

EDITAL N.º 41/DAM/2017

CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **Despacho n.º 488/GP/CF/2017, de 25 de outubro – Designação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência**, cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

----**Considerando que:**-----

----No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, composto por um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário;-----

----Os membros dos gabinetes são designados e exonerados pelo presidente da câmara, conforme preceitua o n.º 4 do artigo 43.º, do RJAL;-----

----De acordo com o disposto no n.º 5 desta última disposição legal, aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias, isto é, o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;-----

----Através do despacho n.º 487/GP/CF/2017, designei o chefe do meu gabinete de apoio pessoal tendo ainda, nos termos da lei, a possibilidade de designar um adjunto ou secretário;-----

----O presidente da câmara municipal pode delegar atos de administração ordinária nos membros do gabinete, nos termos do previsto no n.º 6 do citado artigo 42.º;-----

----**Designo**, ao abrigo do disposto no artigo 42.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 43.º, n.º 4, ambos do RJAL, o licenciado **Pedro Miguel da Silva Gonçalves**, para adjunto do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos imediatos, delegando-lhe a competência para a prática de atos de administração





ordinária no âmbito das suas funções, considerando as competências elencadas no artigo 10.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, constante do Despacho n.º 164/2013, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 3, de 4 de janeiro de 2013.--

----Assim, compete em especial ao Adjunto do Gabinete:-----

-----Assessorar a Presidente da Câmara Municipal na preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação e os elementos relevantes;-----

-----Assegurar o apoio logístico necessário ao adequado funcionamento da presidência;-----

-----Elaborar as minutas das propostas para reunião da câmara municipal, relativas a competências próprias do GAP e GAV;-----

-----Apoiar na realização do atendimento público destinado à Presidente e Vereadores, nomeadamente na preparação de documentação de suporte, na solicitação de informação às unidades orgânicas da autarquia, no agendamento de entrevistas/reuniões e no controlo da execução das decisões tomadas;-----

-----Apoiar o relacionamento da autarquia com entidades externas, em articulação com as unidades orgânicas, de acordo com a natureza da temática em causa;-----

-----Coordenar a recolha e envio de informação sobre a atividade das unidades orgânicas, requerida nos termos da lei pelos órgãos municipais ou seus titulares, bem como por órgãos de soberania;-----

-----Coordenar a representação institucional da Câmara Municipal em eventos onde esta participe, responsabilizando-se, em articulação com as respetivas unidades orgânicas, pela atualização permanente da agenda dos eleitos;-----

-----Assessorar a Presidente e os Vereadores na preparação de informação e elaboração de propostas de ação que lhe sejam requeridas, em articulação com as Chefias e Técnicos das diferentes Divisões;---

-----Estudar e propor os mecanismos funcionais de controlo de gestão visando em particular a análise e o controlo da execução das grandes opções do plano;-----

-----Solicitar informação económico-financeira, com vista a formular estudos ou propostas que fundamentem e preparem a decisão;-----

-----Acompanhar a elaboração dos documentos de gestão previsional e de prestação de contas, coordenando as ações de discussão técnica que antecedem a submissão à apreciação e aprovação pelos órgãos municipais competentes;-----

-----Efetuar o atendimento ao público, nos casos em que a Presidente da Câmara Municipal assim

expressamente o determine;-----

-----Substituir o Chefe de Gabinete nas suas ausências e impedimentos;-----

-----Exercer as demais competências que a Presidente da Câmara Municipal expressamente determinar.-----

----A remuneração a auferir é a constante do n.º 2 do artigo 43.º do RJAL.-----

----É autorizado o exercício da atividade Coordenação Geral das Piscinas Municipais da União de Freguesias de Pataias e Martingança, concelho de Alcobaça, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 3 alínea b) do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.-----

----Para efeitos de divulgação, cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do RJAL e no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.-----

-----Nota curricular do designado-----

----Pedro Miguel da Silva Gonçalves, casado, nascido em 8 de julho de 1970, residente na Marinha Grande, licenciado em Contabilidade e Administração (2009) pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão da Marinha Grande e mestre em Gestão Desportiva (2015) pela Faculdade de Desporto da Universidade do Porto. De 1977 a 1988, nadador de competição tendo participado em diversos campeonatos regionais e nacionais da modalidade. Desde 1986 até à presente data, monitor de natação. De 1988 até à presente data, treinador e atleta de competição na modalidade de pólo-aquático, tendo integrado a Seleção Nacional e sido homenageado em 2004 pela Federação Portuguesa de Natação com o Prémio Carreira. Entre 1994 e 1996, Promotor Comercial e Responsável Administrativo no Banco Espírito Santo. De 1996 a 2000, Gestor de Clientes Empresa no Banco Espírito Santo. De 2000 a 2010, Gestor de Carreiras sendo responsável pela angariação de contratos artísticos, promoção, comercialização e produção de espetáculos musicais. Desde 2011 até à presente data, Coordenação Geral das Piscinas Municipais da União de Freguesias de Pataias e Martingança.---

----Paços do Município da Marinha Grande, vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete.-----

A Presidente da Câmara,



Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira